



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2025**, processo administrativo n.º **054/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **09.183.734/0001-28** com sede no endereço RUA MODESTO FAVERO, número 33 bairro VILA BRASIL, cidade SAO JOSE DO RIO PARDO/SP, CEP 13.720-000, neste ato representado por: **LOURENÇO SNIDARCIS BERTI**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Registro de preços para Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores públicos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Albertina e distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial para a Secretaria de Assistência Social no município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30. **Sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela contratada.**

2.3. O produto deverá ser entregue no “**prazo máximo de 5 (cinco) dias**” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPÚSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 1.087.257,60 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e o valor unitário da cesta básica em R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos aos itens abaixo:

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.
2	CESTA BÁSICA Cada cesta deverá conter 28 (vinte e oito) itens, conforme relacionados abaixo: Descrição dos itens da cesta	26715	Fd	4.224
			Item	Quant.
			Unid.	
Arroz:	Arroz: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação	1	02	pct

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 5 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação.																																															
Não precisa lavar. Marca de referência: Pilecco Nobre, Alegrete, Ecco, Camil, Prato Fino, ou similar ou padrão de qualidade superior.																																															
Açúcar cristal especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo mínimo de validade 8 meses.	2	01	pct																																												
Café Em Pó Características e composição: homogêneo, torrado e moído, do tipo superior , isento de matéria terrosa, de parasitas, de larvas e de detritos animais ou vegetais, ausência de sujidades; demais características microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e microscópicas, que atendam ao padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Validade: validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação; Data de fabricação: deve estar registrada na embalagem; Pacote de no mínimo 500gramas.	3	01	pct																																												
Extrato de tomate Concentrado Composição mínima de ingredientes: tomate. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com mínimo 300g. Validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação, sache ou lata.	4	02	Un																																												
Feijão carioquinha Tipo 1 in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade de 4 meses da data de fabricação.	5	02	pct																																												
Macarrão com ovos Contendo 02 unidades espaguete, 01 unidade penne; Massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 8 meses após a fabricação. Marca de referência: Renata/Dona Benta, Santa Amália, similar ou padrão de qualidade superior.	6	03	pct																																												
Óleo de Soja Refinado 900ml Classificação/Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 4 meses da data de fabricação. Embalagem pet com 900 ml.	7	04	Frasco																																												
Sal Iodado, extraído de fonte natural, inodoro, embalado em sacoplástico atóxico, transparente de 1 kg. Validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação	8	01	pct																																												
ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó solúvel; Especificações mínimas Ingredientes: Açúcar, cacau, vitaminas [ácido L-ascórbico (vitamina C), malto dextrina, acetato de retinila (vitamina A), cloridrato de piridoxina (vitamina B6) e riboflavina (vitamina B2), aromatizante e emulsificante lecitina de soja]. E atendendo as tabelas nutricionais abaixo: Nescau:																																															
Informação Nutricional Peso: 25g (2 colheres de sopa) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>100 ml**</th> <th>20 g</th> <th>500*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor Energético (kcal)</td> <td>88</td> <td>70</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Carboidratos (g)</td> <td>71</td> <td>51</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Acidose lática (g)</td> <td>12</td> <td>11</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Acidose adipóxida (g)</td> <td>7</td> <td>5</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Proteínas (g)</td> <td>3,5</td> <td>2,6</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Gorduras Totais (g)</td> <td>2,1</td> <td>1,4</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Gorduras Saturadas (g)</td> <td>1,3</td> <td>0,2</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Gorduras Trans (g)</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Resíduos Minerais (g)</td> <td>0,4</td> <td>0,3</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Sódio (mg)</td> <td>78 mg</td> <td>105 mg</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> VITAMINAS: Por 100ml** (20g): Vitamina A 3000 ug (192 ug, 19%); Vitamina D 140 ug (20 ug, 19%); Vitamina C 92 mg (19 mg, 19%); Vitamina B2 0,23 mg (0,23 mg, 19%); Vitamina B3 1,5 mg (3 mg, 20%); Vitamina B6 0,16mg (0,25 mg, 19%); Vitamina B12 4,77 ug (0,45 ug, 19%); MINERAIS: Por 100ml** (20g): Sódio 105 mg (78 mg, 42%); Ferro 1,3 mg (2,7 mg, 19%); Toddy:		100 ml**	20 g	500*	Valor Energético (kcal)	88	70	4	Carboidratos (g)	71	51	8	Acidose lática (g)	12	11		Acidose adipóxida (g)	7	5	10	Proteínas (g)	3,5	2,6	1	Gorduras Totais (g)	2,1	1,4	1	Gorduras Saturadas (g)	1,3	0,2	1	Gorduras Trans (g)	0	0	0	Resíduos Minerais (g)	0,4	0,3	0	Sódio (mg)	78 mg	105 mg	0	9	01	Unid.
	100 ml**	20 g	500*																																												
Valor Energético (kcal)	88	70	4																																												
Carboidratos (g)	71	51	8																																												
Acidose lática (g)	12	11																																													
Acidose adipóxida (g)	7	5	10																																												
Proteínas (g)	3,5	2,6	1																																												
Gorduras Totais (g)	2,1	1,4	1																																												
Gorduras Saturadas (g)	1,3	0,2	1																																												
Gorduras Trans (g)	0	0	0																																												
Resíduos Minerais (g)	0,4	0,3	0																																												
Sódio (mg)	78 mg	105 mg	0																																												



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																																															
Porções por embalagem: Cerca de 19 Porção: 20 g (2 colheres de sopa)																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>100 ml**</th> <th>20 g</th> <th>%VD*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Valor energético (kcal)</td><td>84</td><td>76</td><td>4</td></tr> <tr><td>Carboidratos (g)</td><td>11</td><td>18</td><td>6</td></tr> <tr><td>Açúcares totais (g)</td><td>11</td><td>17</td><td></td></tr> <tr><td>Açúcares adicionados (g)</td><td>6,7</td><td>17</td><td>34</td></tr> <tr><td>Proteínas (g)</td><td>3,2</td><td>0,4</td><td>1</td></tr> <tr><td>Gorduras totais (g)</td><td>3</td><td>0,3</td><td>0</td></tr> <tr><td>Gorduras saturadas (g)</td><td>2</td><td>0,1</td><td>1</td></tr> <tr><td>Gorduras trans (g)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr> <tr><td>Fibras alimentares (g)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr> <tr><td>Sódio (mg)</td><td>62</td><td>25</td><td>1</td></tr> <tr><td>Vitamina B1 (mg)</td><td>0,21</td><td>0,18</td><td>15</td></tr> <tr><td>Vitamina B2 (mg)</td><td>0,22</td><td>0,2</td><td>17</td></tr> <tr><td>Vitamina B3 (mg)</td><td>0,94</td><td>2,4</td><td>16</td></tr> <tr><td>Vitamina B6 (mg)</td><td>0,1</td><td>0,2</td><td>15</td></tr> </tbody> </table>					100 ml**	20 g	%VD*	Valor energético (kcal)	84	76	4	Carboidratos (g)	11	18	6	Açúcares totais (g)	11	17		Açúcares adicionados (g)	6,7	17	34	Proteínas (g)	3,2	0,4	1	Gorduras totais (g)	3	0,3	0	Gorduras saturadas (g)	2	0,1	1	Gorduras trans (g)	0	0	0	Fibras alimentares (g)	0	0	0	Sódio (mg)	62	25	1	Vitamina B1 (mg)	0,21	0,18	15	Vitamina B2 (mg)	0,22	0,2	17	Vitamina B3 (mg)	0,94	2,4	16	Vitamina B6 (mg)	0,1	0,2	15
	100 ml**	20 g	%VD*																																																												
Valor energético (kcal)	84	76	4																																																												
Carboidratos (g)	11	18	6																																																												
Açúcares totais (g)	11	17																																																													
Açúcares adicionados (g)	6,7	17	34																																																												
Proteínas (g)	3,2	0,4	1																																																												
Gorduras totais (g)	3	0,3	0																																																												
Gorduras saturadas (g)	2	0,1	1																																																												
Gorduras trans (g)	0	0	0																																																												
Fibras alimentares (g)	0	0	0																																																												
Sódio (mg)	62	25	1																																																												
Vitamina B1 (mg)	0,21	0,18	15																																																												
Vitamina B2 (mg)	0,22	0,2	17																																																												
Vitamina B3 (mg)	0,94	2,4	16																																																												
Vitamina B6 (mg)	0,1	0,2	15																																																												
<small>*Percentual de valores diários fornecidos pela porção. **No alimento pronto para o consumo.</small>																																																															
Embalagem Pacote ou Pote peso mínimo de 620 gr.																																																															
Marca de Referencia: Toddy, Nescau ou superior.																																																															
Sardinha Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. Referência: Gomes da Costa/Coqueiro, ou similar ou padrão de qualidade superior.	10	01	lt																																																												
BISCOITO LEITE tipo Leite, tipo rosquinha –com mínimo 300 gramas. Com estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Mabel, Marilan, e Renata ou similar ou padrão de qualidade superior.	11	01	pct																																																												
BISCOITO SALGADO Tipo: "cream craker" - com no mínimo 300 gramas. Com estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Mabel, Marilan, e Renata ou similar ou padrão de qualidade superior.	12	01	pct																																																												
FARINHA DE TRIGO Embalagem com peso líquido do produto de 1 (um) quilograma. Com estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Coamo, Renata e S/M, similar ou padrão de qualidade superior.	13	01	pct																																																												
GELATINA EM PÓ Peso líquido mínimo de 20 gramas; Com estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	14	02	Unid.																																																												
GOIABADA Características mínimas: Obtida da fruta goiaba; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação; Mínimo 300 (trezentos) gramas.	15	01	Unid.																																																												
MILHO VERDE Milho Verde em Conserva Sachê ou lata Peso mínimo de 170g Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal). Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação	16	01	Unid.																																																												
SELETA DE LEGUMES Seleta em Conserva Sachê ou lata. Peso mínimo 170g Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	17	01	Unid.																																																												
FUBÁ Características: o produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente do grão de milho; com aspecto de pó fino e homogêneo, com cor e odor próprios; não deverá estar úmido, fermentado ou rancoso, ser livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: de saco plástico resistente, atóxica, termos soldada, pesando 01Kg, deverá conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto. A embalagem deverá estar intacta e sem perfurações. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	18	01	Unid.																																																												
MAIONESE Ingredientes mínimos: Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo/gema de ovo, vinagre, açúcar/açúcar	19	01	Unid.																																																												

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



invertido, sal, aromatizantes, estabilizante goma xantana, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante natural párpica. Embalagem com no mínimo 495g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Hellmanns, Soya e Quero, similar ou padrão de qualidade superior.			
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL Envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação	20	02	Unid.
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA: Obs: o material de limpeza deverá vir em fd separado			
PAPEL HIGIÉNICO Características mínimos: folha dupla; branco picotado e gofrado de alta qualidade Embalagem plástica com no mínimo 12 (doze) rolos, de 20 metros no mínimo cada rolo. Marca de referência: Fofinho/Personal, Milli, ou similar ou padrão de qualidade superior	21	01	Pct
DETERGENTE LÍQUIDO Composição mínimo: Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, corante, perfume/fragrância e água, contém tensoativo biodegradável ou ser tensoativo biodegradável. Com no mínimo 500 ml. Referência: Ypê, Limpol, minuano, ou similar ou padrão de qualidade superior.			
DETERGENTE EM PÓ PARA ROUPA Composição mínima: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. contém tensoativo biodegradável. Com aspecto físico pó, de 1ª qualidade. Embalagem caixa de papelão de mínimo 800 gramas. Marca de referência: Brilhante, omo ou similar ou padrão de qualidade superior.	23	02	cx
ESPONJA LÂ DE AÇO Com 8 (oito) unidades. Referência: Assolan/Bom Bril, similar ou padrão de qualidade superior.	24	01	pct
ÁGUA SANITÁRIA Composição mínima: Teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, produto de pronto uso, embalagem lacrada. Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio, validade, indicações de uso e data de fabricação estampadas no rótulo do produto. Com no mínimo 1 (um) litro.			
DESINFETANTE Composição mínima: Aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida, fragrância lavanda, características adicionais biodegradável. Embalagem de no mínimo 2 litros.	26	01	Vd
CREME DENTAL Composição mínima de Ingredientes: Aqua, Sorbitol, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, em tubo de plástico flexível com no mínimo 70 (setenta) gramas. Referência: Colgate / Close up, sorriso, ou similar ou padrão de qualidade superior.	27	02	Unid.
SABONETE HIDRATANTE Composição mínima: Sodium Lauroyl Isethionate, Stearic Acid, Sodium Stearate, Sodium Oleate, Sodium Palmitate, Sodium Linoleate, Sodium Laurate, Sodium Myristate, Aqua, Lauric Acid, Sodium Isethionate, Sodium C14-16 Olefin Sulfonate, Sodium Chloride, Parfum, Dipropylene Glycol, Titanium Dioxide, Propylene Glycol, Zinc Oxide, Etidronic Acid, Tetrasodium Edta, Ci 17200, Ci 42090, Benzyl Salicylate, Butylphenyl Methylpropional, Geraniol, Limonene, Linalool, com composição com 1/4 de creme hidratante e proteínas do leite De no mínimo 85 (oitenta) gramas; Constar na embalagem o responsável técnico, nº do sac. com registro no m.s; Referência: Dove, similar ou padrão de qualidade superior.	28	03	Unid.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa **CONTRATADA**.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **15/08/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
71	02.02.01-3390.32.00-04.122.5017-4.015	1.500.99
453	02.05.01-3390.32.00-08.244.5044-4.090	1.500.99
453	02.05.01-3390.32.00-08.244.5044-4.090	1.661.99
453	02.05.01-3390.32.00-08.244.5044-4.090	2.661.99
418	02.05.01-3390.32.00-08.243.5043-4.086	1.500.99
256	02.03.02-3390.32.00-12.361.5017-4.015	1.500.94
332	02.04.02-3390.32.00-10.301.5017-4.015	1.500.95

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra ou catalogo para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra ou catálogo;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPÚSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 09.183.734/0001-28
CONTRATADA

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

1- Ana Paula Moreira Conesa
CPF nº 028.***.***-32

2 – Regiane Miante de Lima
CPF nº 030.***.***-46

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018,
ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018,
ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO